

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2025

OBJETO: cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA— SOVEMAR SOCIEDADE DE VEICULOS MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000 KM PARA O VEÍCULO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO, VW POLO PLACA SYK-1L84.** Fundamento art.75, inc. I da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Considerando que o veículo (Novo Polo Track placa SYK-1L84) supra referenciado presta serviços de suma importância para a Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo sendo usado constantemente nos eventos, reuniões e viagens, podendo a interrupção destes causar danos ao município e consequentemente prejuízos.

Considerando que o veículo encontra-se em período de garantia;

Considerando que a revisão em concessionária autorizada é condição para manutenção dessa garantia;

Desse modo, tem o Município a necessidade de contratar os serviços de revisão do veículo supra referenciado.

Como é sabida, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional para a Administração Pública, ressalvados os casos em que a Administração pode deixar de realizar licitação.

O caso em questão se enquadra nos casos em que a lei classifica como dispensável, pois há previsão legal para tal contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha do fornecedor deve-se a ser a concessionária autorizada **SOVEMAR SOCIEDADE DE VEÍCULOS MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, área em que se encontra próxima ao município de Alpinópolis/MG, tendo sido publicada edital com condições de participação nos termos do §1º do artigo 3º do Decreto Municipal 5096/2023 concomitante com o 3º do art. 75 da Lei Federal 8666/93

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

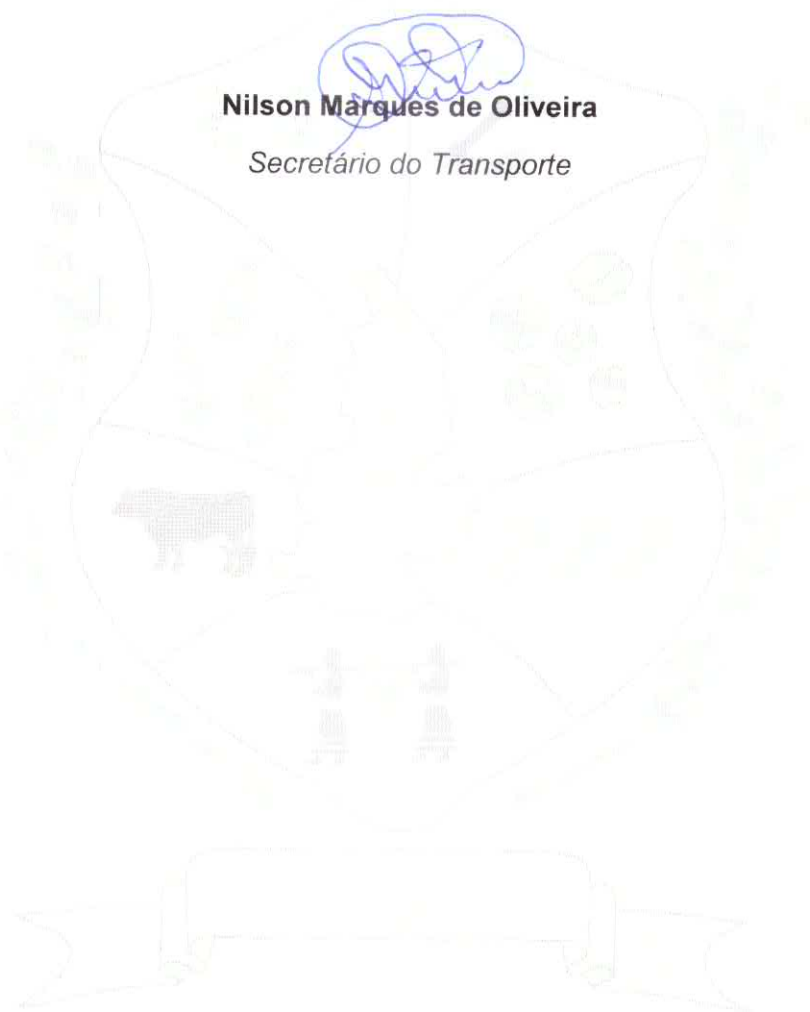
Os valores são tabelados pela concessionária e estão compatíveis com o fornecimento a ser realizado pela empresa **SOVEMAR SOCIEDADE DE VEÍCULOS MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.272.792/0001-59. Não aparecendo interessados de valor inferior.

Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 24 de Março de 2025.



Nilson Marques de Oliveira
Secretário do Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**